



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0204.0/2022

“Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Instituto Resignificar Vidas, de São José.

Autor: Deputado Jair Miotto

Relator: Deputado João Amin

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0204.0/2022, de autoria do Deputado Jair Miotto, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Instituto Resignificar Vidas, de São José.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 15 de junho de 2022 e, ato contínuo, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

Nos autos do Projeto de Lei encontram-se presentes, às fls. 5 a 52; o CNPJ da entidade (fl. 5); a ata de fundação (fls. 7 a 9); o Estatuto Social e suas respectivas alterações (fls. 10 a 38); a ata de alteração do nome da entidade (fls. 40/41); documento contendo a apresentação da entidade (fls. 42/43); a Lei de utilidade pública Municipal (fl. 44); a ata de eleição e posse da diretoria em exercício (fls. 45 a 47); o relatório circunstanciado de atividades (fls. 48 a 50); a declaração do presidente da entidade atestando a não qualificação de OSCIP (fl. 51); e o atestado de funcionamento (fl. 52); sendo esses os documentos imprescindíveis à declaração



de utilidade pública estadual, conforme prescrição do art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Diante da competência atribuída ao Colegiado, promovi a análise da documentação instrutória e verifiquei que foram cumpridos todos os requisitos legais relativos à espécie; estando a proposição, portanto, apta à tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, com fulcro nos regimentais arts. 72, I, 144, I, parte inicial, 209, I, parte final, e 210, II, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade de tramitação do **Projeto de Lei nº 0204.0/2022**.

Sala das Comissões,

Deputado João Amin
Relator